



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 160 de 03 de Maio de 1990.

Institui a nomenclatura da Rua da sede do Município, que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá, aproveu e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua descrita nesta lei da sede do Município, passa a denominar-se com a seguinte nomenclatura.

I - a rua A de loteamento Aristides Barreto, passa denominar-se Rua Padre Furtunate Alves Linhares.

Art. 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta de dotação própria prevista no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 03 de Maio de 1990.

Raimunda Nonata Alves
Raimunda Nonata Alves
Prefeita Municipal